



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 694/91*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder a Título de Antecipação Salarial 20% (Vinte por cento) de Aumento Salarial a partir de 1º de Abril de 1991, a Todos os Servidores Públicos Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1991.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 25 de Abril de 1991.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF

Auxiliar Administrativo.